



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda n.º

Substitutivo ao  
Projeto de Lei n.º 1.876/1999

USO EXCLUSIVO

AUTOR: *Valdir Colatto*  
*Moreira Gomes*

EMENDA SUBSTITUTIVA DE PLENÁRIO

**Nº 160**

Suprima-se do artigo 3º os seguintes inciso:

XV - Várzea ou leito maior: terrenos baixos às margens dos rios, relativamente planos e sujeitos à inundação.

JUSTIFICAÇÃO

O interesse social deve ser considerado para qualquer fim e não apenas para intervenções em APP. O conceito de várzea para restrições em APP, não se justifica por si só como área inundável que tem grande potencial agrícola. A grande produção de arroz no Brasil é realizada nessas áreas inundadas.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2011.

*[Assinatura]*  
Deputado Federal

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*